TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SETIC

Responsável pela elaboração: Wendell Martins do Nascimento
Categoria do Objeto: Serviços

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a contratação de solução especializada em Serviço Móvel Pessoal (SMP), com pacotes de dados de, no mínimo, 20Gb com tráfego ilimitado de WhatsApp e fornecimento de smartphones em regime de comodato, sob demanda, com vigência inicial de 30 (trinta) meses.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1 A previsão desta contratação foi aprovada pela Resolução nº 30/2025, disponibilizada no diário oficial deste Poder em 11 de novembro de 2025, Caderno Extra, Edição: 4151, FL. 15.
1.2 O Plano de Contratações Anual (PCA/2026) do Poder Judiciário do Estado do Amazonas encontra-se publicado no link https://bit.ly/pca2026, no formato de painel BI (Business Intelligence).
1.3 O objeto desta contratação encontra-se definido sob código PCA SETIC-2026-8.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade deste estudo fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e na correção de defasagens identificadas no modelo atual de prestação de serviços de telefonia (Contrato nº 046/2022), sendo eles:

a) Insuficiência Tecnológica:
A demanda crescente por sistemas processuais digitais e sessões virtuais exige pacotes de dados superiores aos atuais 5Gb, bem como o acesso à tecnologia 5G para garantir baixa latência e alta velocidade.

b) Otimização de Custos:
Identificou-se que os valores de mercado para soluções similares, com capacidades técnicas amplamente superiores, apresentam-se significativamente menores que o custeio atual do órgão.

c) Governança de Dados:
O atendimento parcial de uma ferramenta centralizada de gestão MDM (Mobile Device Management) expõe o Tribunal a riscos de segurança cibernética e descumprimento da LGPD em casos de extravio de dispositivos com acesso a sistemas internos.

2.2 A presente contratação é dimensionada para atender, prioritariamente, às necessidades tecnológicas prementes e já consolidadas do TJAM, conforme apresentado no **ANEXO I** deste estudo. Contudo, a vigência contratual de 30 (trinta) meses prevê que as diretrizes da Resolução nº 44/2024-TJAM — relativas à utilização de meios eletrônicos para comunicações processuais — sejam absorvidas parcialmente e de forma gradativa, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária deste Poder Judiciário.
2.3 A inclusão de um quantitativo de até 250 (duzentos e cinquenta) dispositivos, sob demanda, e o suporte a tecnologias avançadas (5G e MDM) visam garantir que o Tribunal não necessite de novas licitações para operacionalizar inicialmente a utilização dos meios eletrônicos para as comunicações processuais, conforme diretrizes da Resolução nº 44/2024.
2.3.1 A execução dessa resolução poderá ocorrer de forma planejada e no longo prazo, acompanhando o cronograma de designações de servidores e a disponibilidade orçamentária deste Poder ao longo dos próximos anos.
2.4 Esta estratégia assegura que o TJAM tenha um contrato "vivo" e escalável, capaz de dar suporte tecnológico imediato às rotinas administrativas e, simultaneamente, servir de alicerce para a modernização das comunicações processuais eletrônicas prevista na Resolução nº 44/2024, à medida que sua implementação avance no tempo.

2.5 Estabelece-se que o processo de portabilidade numérica dos acessos móveis deverá ser iniciado e concluído, preferencialmente, com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis em relação a vigência do Contrato nº 046/2022.

2.5.1 Este planejamento visa assegurar que a migração dos números ocorra em tempo hábil para a solução de eventuais inconsistências técnicas, garantindo a transição definitiva para o novo contrato sem a interrupção das comunicações institucionais e preservando a continuidade do serviço público até o limite da validade do vínculo atual.
2.6 Na visão desta Secretaria, a execução sob demanda é a ferramenta-chave que permite esse equilíbrio, desonerando o Tribunal no presente enquanto garante a prontidão tecnológica para o futuro.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1 O acompanhamento desta demanda será realizada pela **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC** em colaboração com a **Divisão de Patrimônio - DVPM** e **Secretaria de Compras - SECOP**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento satisfatório da demanda, a solução de comunicação móvel deverá contemplar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.2 Especificações da Solução e Tráfego de Dados

4.2.1 A solução deverá ser composta pelo fornecimento de pacotes de serviços e hardware em regime de comodato, conforme os critérios mínimos apresentados abaixo e detalhados no **ANEXO II:**
a) Quantidade Estimada: Até 250 (duzentos e cinquenta) dispositivos móveis e acessos, a serem solicitados sob demanda, sendo 148 (cento e quarento e oito) para ativação imediata após a assinatura do contrato.
b) Conectividade: Suporte obrigatório às tecnologias 4G e 5G.
c) Pacote de Dados: Franquia mensal mínima de 20Gb por linha.
d) WhatsApp Ilimitado (Zero Rating): O uso do aplicativo WhatsApp (mensagens de texto, áudio, fotos e documentos) não deverá descontar da franquia de dados contratada, garantindo que as comunicações processuais via meio eletrônico não sofram interrupção por esgotamento de pacote.
e) Voz e SMS : Tráfego ilimitado para qualquer operadora em âmbito nacional e SMS limitados a 2.000 por mês.
f) Segurança: Integração obrigatória com plataforma de MDM, conforme detalhado no **ANEXO V.**
4.2.2 Uma vez atingido o limite mínimo da franquia mensal de dados de 20 GB por linha, a contratada ficará terminantemente proibida de efetuar o bloqueio total ou a interrupção do tráfego de dados do dispositivo móvel, garantindo-se que essa continuidade operacional ocorra **sem qualquer custo adicional** para o Tribunal. Em regime de pós-franquia, a velocidade de navegação poderá ser reduzida para o patamar residual mínimo de 512 kbps, taxa tecnicamente dimensionada para garantir a navegabilidade fluida e a operacionalidade contínua dos sistemas processuais eletrônicos e das aplicações em nuvem institucionais. Adicionalmente, o uso do aplicativo WhatsApp para envio e recebimento de mensagens de texto, áudio, fotos e documentos institucionais permanecerá sob o regime de Zero Rating (tráfego ilimitado).

4.3 Detalhamento do Hardware

a) Os aparelhos fornecidos em regime de comodato deverão atender às configurações minimas exigidas no **ANEXO II.**

4.4 Gestão da Qualidade e Penalidades

a) Aferição de Resultados: O cumprimento dos prazos de ativação e suporte seguirá o ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).
b) Regime de Penalidades: O descumprimento dos níveis de serviço sujeitará a contratada a descontos calculados sobre o valor mensal do contrato, conforme o ANEXO IV - CÁLCULO DAS PENALIDADES.

4.5 Portabilidade e Transição Contratual

a) Necessidade Técnica: A transição entre o contrato atual e a nova contratação é imperativa para a preservação da identidade numérica institucional.
b) Prazo: A portabilidade deve ocorrer, preferencialmente, com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis em relação ao contrato atual, garantindo a continuidade ininterrupta da prestação jurisdicional.
4.6 O objeto deste estudo possui **natureza contínua**.
4.7 Sugere-se que a contratação seja realizada na modalidade Pregão, no formato eletrônico, do tipo menor preço global.

4.8 A transição coordenada entre os instrumentos contratuais demonstra-se imperativa para viabilizar a portabilidade dos acessos móveis do Tribunal.
4.8.1 A migração planejada é a única estratégia capaz de garantir a preservação da identidade numérica institucional e a continuidade ininterrupta dos serviços.
4.8.2 Uma sucessão contratual sem o devido alinhamento técnico colocaria em risco a disponibilidade das comunicações processuais, podendo resultar na perda de números consolidados e em prejuízos à prestação jurisdicional.
4.8.3 A sobreposição controlada das vigências é medida de prudência administrativa para assegurar que a portabilidade ocorra com a segurança e a estabilidade necessárias.
4.9 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente durante a fase de análise das propostas, as especificações técnicas detalhadas dos dispositivos móveis a serem fornecidos em regime de comodato - incluindo marca, modelo, capacidade de processamento, memória RAM e armazenamento por meio de **catálogo original do fabricante, folder descritivo ou link de acesso ao sítio eletrônico oficial**, devendo tais documentos comprovar a homologação pela ANATEL e compatibilidade nativa com as redes 5G.
4.10 A licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnico operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução igual e/ou similar aos serviços apresentados neste estudo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 A análise do cenário atual de 2026 demonstra que o modelo de contratação por comodato é a solução que melhor atende ao interesse público, superando o modelo de aquisição direta de ativos pelos seguintes motivos:

a) Mitigação da Obsolescência Tecnológica:
Ao optar pelo comodato, a Administração Pública transfere à contratada o risco de depreciação dos aparelhos. Em um mercado onde smartphones tornam-se obsoletos em média a cada 24 (vinte e quatro) meses, o comodato garante que o Tribunal utilize sempre hardware compatível com os softwares mais recentes.

b) Eficiência em Manutenção e Garantias:
No modelo de comodato, a responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva é integral da contratada. Isso elimina a necessidade de o TJAM gerir contratos de assistência técnica separados ou manter estoques de peças.

c) Agilidade na Troca em Caso de Defeito:
A solução prevê a substituição imediata de aparelhos com vícios funcionais, sem o trâmite moroso de acionamento de garantias de balcão de fabricantes, garantindo a continuidade do serviço jurisdicional sem interrupções prolongadas.

d) Gestão de Ativos e Descarte Sustentável:
Ao final da vigência, o recolhimento dos aparelhos é de responsabilidade da empresa, desonerando o Tribunal da gestão de patrimônio inservível e garantindo o descarte ecologicamente correto (Logística Reversa).

e) Segurança Jurídica e Operacional:
A inclusão de pacotes de dados robustos (20Gb) e ferramentas de gestão (MDM) integradas ao comodato cria um ecossistema de trabalho blindado, essencial para a atuação de magistrados e servidores em regime remoto ou externo no cenário de 2026.

5.2 O modelo de conectividade estabelecido no contrato de 2022 reflete uma defasagem geracional crítica, pois foi dimensionado para a realidade única das redes 4G. No contexto tecnológico de 2026, essa infraestrutura foi superada pela necessidade de redes 5G, que são indispensáveis para suportar a baixa latência exigida por sistemas de videoconferência em tempo real e a manipulação de processos digitais complexos utilizados pelo Poder Judiciário.
5.3 Observa-se uma acentuada insuficiência de dados na solução atual. A franquia de 5 GB fixada originalmente tornou-se obsoleta diante do volume de dados trafegado pela prestação jurisdicional móvel contemporânea. O aumento do consumo de dados para acesso a sistemas em nuvem e aplicações institucionais integradas exige um pacote de dados substancialmente maior para evitar a interrupção dos serviços.
5.4 Quanto a governança e segurança, este estudo adiciona ferramentas nativas de MDM (Gerenciamento de Dispositivos Móveis) essenciais para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), permitindo a segregação de informações e a proteção ativa contra incidentes cibernéticos por meio de bloqueios e limpezas remotas de dados sensíveis.

5.5 Os aparelhos previstos em 2022, como o Samsung Galaxy A13, não possuem o poder de processamento necessário, capacidade de memória RAM ou armazenamento interno suficiente para as aplicações institucionais exigidas em 2026. Isso demanda a atualização para hardware de melhor desempenho que suporte a carga de trabalho atual do Tribunal sem comprometer a eficiência dos servidores e magistrados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 A solução proposta fundamenta-se na migração do atual modelo de telefonia para uma estrutura de comunicação móvel de alta performance, centrada na conectividade 5G, quando esta se mostrar disponível na região, e na ampliação da capacidade de dados para 20 Gb por linha. Esta atualização tecnológica visa superar a defasagem geracional do contrato de 2022, garantindo a ultravelocidade e a baixa latência necessárias para o acesso fluido do TJAM a sistemas processuais digitais e bases de dados jurídicas em tempo real. Com isso, o TJAM passa a contar com uma infraestrutura robusta, plenamente compatível com as exigências de tráfego de dados e mobilidade do cenário judiciário de 2026.
6.2 No que tange ao hardware, a solução adota o modelo de comodato para o fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) smartphones, equipados com biometria, ecrãs de alta definição e armazenamento interno de, no mínimo, 128 GB. Este modelo é estrategicamente vantajoso para a Administração Pública, pois transfere à contratada a responsabilidade integral pela manutenção técnica e pela substituição imediata de aparelhos com defeito, mitigando riscos de obsolescência e garantindo a continuidade do serviço. Além disso, a logística reversa ao final da vigência assegura o descarte sustentável dos equipamentos, desonerando o TJAM da gestão de bens patrimoniais inservíveis.
6.3 Para garantir a governança e a segurança das informações institucionais, a solução integra obrigatoriamente uma plataforma de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM). Este software permite a segregação rigorosa entre dados pessoais e profissionais dentro do mesmo dispositivo, além de possibilitar o controlo remoto total dos ativos para localização, bloqueio ou limpeza de dados em casos de perda ou roubo. Esta camada de proteção é essencial para assegurar a conformidade do TJAM com a LGPD e proteger o ecossistema digital da instituição contra incidentes cibernéticos e acessos não autorizados a informações sensíveis.

6.4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1 Os equipamentos em comodato que compõe o serviço, tais como o SIM CARDS e E-SIM, além de smartphones, deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, em local estabelecido no **item 6.4.3**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.
6.4.2 O recebimento dos serviços de telefonia e dos dispositivos móveis em comodato será realizado em duas etapas distintas, conforme os critérios de aceitação e conformidade estabelecidos:

a) Do Recebimento Provisório

Ato da Entrega: Ocorre no momento da entrega física dos aparelhos e da ativação das linhas.
Conferência Inicial: Consiste na verificação sumária da quantidade de dispositivos entregues e se os modelos (marca, especificações de hardware e acessórios) correspondem fielmente aos catálogos e folders apresentados na proposta.
Registro: Será lavrado Termo de Recebimento Provisório ou canhoto da nota fiscal, que servirá apenas para comprovar a entrega física, não implicando aceitação definitiva do objeto.

b) Do Recebimento Definitivo

- Prazo de Avaliação: Após o recebimento provisório, o TJAM terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar testes exaustivos de funcionamento e qualidade.
- Critérios de Aceite: O recebimento definitivo fica condicionado à verificação de:
- Funcionamento integral da rede 4G/5G.
- Operabilidade da plataforma de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), com todos os dispositivos devidamente inventariados no software.
- Confirmação de que os aparelhos são novos, homologados pela ANATEL e possuem a memória e o processamento exigidos.
- Formalização: Uma vez constatada a adequação total à proposta e ao edital, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato.

c) Das Inconformidades

- Caso os dispositivos ou serviços apresentem defeitos, especificações inferiores ou falhas de ativação durante o período de teste, o recebimento definitivo será suspenso.

6.4.3 O recebimento dos dispositivos móveis e seus respectivos acessórios será realizado obrigatoriamente na **Divisão de Patrimônio do TJAM, situada no Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, localizado na Avenida Paraíba, s/n.º (esquina com a Rua Belém), Bairro Adrianópolis, CEP 69057-020, Manaus – AM**.
6.4.3.1 As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente no período de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00, cabendo a este setor a conferência física quantitativa, o registro de entrada e a devida identificação patrimonial dos bens entregues em regime de comodato.

6.4.4 A contratada deverá providenciar a **substituição dos itens ou a correção dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, sem ônus adicional para o TJAM, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.5 Da garantia
6.5.1 A contratada deverá assegurar a garantia integral e assistência técnica dos dispositivos móveis fornecidos em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo TJAM.
6.5.1.1 Esta cobertura abrange o suporte técnico especializado e a manutenção corretiva de hardware e software, garantindo que os equipamentos operem em conformidade com as especificações de desempenho e segurança estabelecidas no edital.

6.5.2 Nos casos de identificação de vícios funcionais ou defeitos de fabricação, a contratada obriga-se a realizar a substituição imediata do dispositivo por outro modelo novo, de igual ou superior desempenho, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a abertura do chamado técnico. Para situações críticas, como a clonagem de linha ou interceptações identificadas nas linhas homologadas, a substituição do aparelho e do chip deverá ocorrer de forma a não interromper a prestação do serviço, mantendo-se obrigatoriamente o mesmo número de acesso do TJAM.
6.6 Dos níveis de serviço e qualidade (SLA/IMR)
6.6.1 A execução do contrato será monitorada por indicadores objetivos de desempenho, devendo o TJAM aplicar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para garantir a eficiência da solução de comunicação móvel, conforme os seguintes parâmetros:
a) Serviços SMP: deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento).
b) Serviços MDM: deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 97% (noventa e sete por cento).
c) Prazo de Restabelecimento de Serviço: Em caso de interrupção total ou parcial do sinal em áreas de cobertura homologada, o restabelecimento deve ocorrer em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado técnico via central de atendimento.
d) Portabilidade Numérica: Para garantir a continuidade das operações do TJAM, a conclusão da portabilidade dos 148 acessos atuais, deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, em conformidade com as normas da ANATEL e o cronograma de ativação.
e) Entrega e Ativação de Dispositivos: A entrega física dos smartphones em comodato e a respectiva ativação das licenças de software MDM devem ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço/Solicitação, sob pena de multa por atraso.
f) Substituição de Hardware: O prazo improrrogável para substituição de aparelhos com vícios de fabricação ou danos cobertos pela garantia é de **15 (quinze) dias corridos.**
6.6.2 O não cumprimento reiterado desses níveis de serviço ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, podendo culminar na rescisão contratual caso a qualidade da comunicação do TJAM seja comprometida.
6.6.3 A CONTRATADA deverá seguir os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL. (Resolução nº. 717/2019 ou mais atual).

6.7 Da portabilidade numérica

6.7.1 A solução proposta assegura ao TJAM o direito pleno à portabilidade numérica, permitindo a migração dos 148 (cento e quarenta e oito) acessos móveis, atualmente em uso, para a nova plataforma tecnológica sem a perda dos números de telefone institucionais. Este procedimento é fundamental para garantir a continuidade das comunicações oficiais e evitar o transtorno administrativo de atualização de contatos em sistemas, assinaturas de e-mail e materiais informativos.

6.7.2 A contratada deverá coordenar todo o processo de transição junto à operadora doadora, responsabilizando-se por todos os trâmites técnicos e burocráticos necessários para a efetivação da transferência.

6.7.3 Quanto aos prazos operacionais, a conclusão da portabilidade deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal ou da ativação dos novos SIMCards, em estrita observância às normas vigentes da ANATEL. Durante esse período, a contratada deverá garantir que a interrupção do serviço para a virada de sinal seja mínima, preferencialmente não ultrapassando o limite de 2 (duas) horas, ocorrendo preferencialmente fora do horário de expediente forense para mitigar qualquer impacto na produtividade do TJAM.

6.7.4 O descumprimento do prazo de portabilidade ou a falha na execução técnica que resulte em indisponibilidade prolongada das linhas sujeitará a empresa às sanções previstas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.7.5 É dever da contratada fornecer um cronograma detalhado da migração, assegurando que o TJAM mantenha o controle e a visibilidade sobre cada etapa do processo, garantindo que a transição para a nova infraestrutura de 20Gb e tecnologia 5G ocorra de forma transparente e segura.

6.8 Do padrão de chips dos dispositivos

6.8.1 O fornecimento dos acessos móveis terá como padrão a utilização de **SIMCard físico**, garantindo a compatibilidade universal com o parque tecnológico e os procedimentos de entrega do TJAM. Todavia, nos casos em que a tecnologia de **chip virtual (eSIM)** for tecnicamente viável e recomendada para cenários específicos de uso, abre-se a possibilidade de sua aplicação como alternativa, desde que assegurada a plena conectividade.

6.8.2 A eventual combinação do chip virtual com a plataforma de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM) poderá ser explorada para otimizar a agilidade operacional em situações pontuais, permitindo bloqueios e transferências de linhas com maior celeridade, sem prejuízo da manutenção do padrão físico nos demais casos.

6.9 Dos procedimentos e indenizações em caso de perda, furto ou roubo

6.9.1 Nos casos de furto, roubo, inutilização, independente da natureza (tais como danos causados por desastres naturais, mau uso ou extravio dos equipamentos, incluindo partes e peças), o CONTRATANTE deverá registrar o Boletim de Ocorrência Policial ou providenciar outro documento oficial com relato/declaração do ocorrido e apresentar à CONTRATADA.

6.9.2 O CONTRATANTE realizará a apuração, em âmbito de processo administrativo, para identificação da responsabilidade e ressarcimento do equipamento à CONTRATADA.

6.9.3 A CONTRATADA deverá proceder com a reposição do dispositivo conforme o descrito no item 6.4.1.

6.9.4 A substituição do dispositivo será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.10 Das indenizações

6.10.1 A CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelos casos de perda, furto, roubo ou inutilização total do equipamento (por mau uso, negligência ou sinistro), tomada como base o valor de mercado do bem à época da aquisição, deduzida a taxa de depreciação linear de 40% (quarenta por cento) ao ano de uso, calculada proporcionalmente na fração de 1/12 (um doze avos) por mês de utilização.

6.10.2 Para fins de cálculo do valor a ser indenizado, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de compra do bem cedido em comodato, sobre cujo valor nominal incidirá a regra de depreciação prevista no item 6.10.1.

6.10.3 Decorrido o período de 30 (trinta) meses de uso contínuo do dispositivo, considerar-se-á o bem integralmente depreciado (valor residual zero), não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA por sinistros ou avarias ocorridos após esse prazo.

6.10.4 Desgastes naturais decorrentes do uso regular e contínuo dos dispositivos ou de exposição ambiental não geram, em nenhuma hipótese, direito a ressarcimento ou indenização.

6.10.5 Memorial de Cálculo de Indenização por Extravio/dano de Dispositivo

6.10.5.1 Para fins de apuração do montante devido a título de ressarcimento em decorrência de perda, furto, roubo ou inutilização do dispositivo móvel fornecido em regime de comodato, aplicar-se-á o método de depreciação linear sobre o valor de aquisição constante no documento fiscal correspondente, observando-se a seguinte fórmula matematicamente estruturada:

$$\textbf{Valor Indenizável} = V_NF * [1 - (m * 0{,}40 / 12)]$$

Em que se definem as seguintes variáveis operacionais:

Valor Indenizável: montante financeiro líquido e definitivo devido à contratada pela reparação do bem;

V_NF: valor nominal bruto do dispositivo móvel discriminado na Nota Fiscal original de compra do equipamento fornecida pela contratada;

m: período efetivo de uso do dispositivo móvel pelo Tribunal, mensurado em meses completos ou fração superior a 15 (quinze) dias, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

0,40: coeficiente fixo correspondente à taxa de depreciação anual de 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o bem;

12: constante representativa do ciclo anual fracionado em meses.

6.10.5.2 A título de demonstração metódica da aplicação da fórmula descrita no item 6.10.1, toma-se como parâmetro hipotético o extravio de um dispositivo móvel cujo valor constante na Nota Fiscal de aquisição (V_NF) seja de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), verificado no 10º (décimo) mês de utilização efetiva (m = 10) após o recebimento definitivo pelo Tribunal.

A apuração do montante indenizável observará as seguintes etapas de cálculo:

Cálculo da taxa de depreciação acumulada:

Depreciação Acumulada = m * (0,40 / 12)
Depreciação Acumulada = 10 * (0,40 / 12) = 10 * 0,03333 = 0,3333 (ou 33,33%)

Cálculo do fator de valor residual:
Fator Residual = 1 - Depreciação Acumulada
Fator Residual = 1 - 0,3333 = 0,6667 (ou 66,67%)

Aplicação sobre o valor nominal de aquisição:
Valor Indenizável = V_NF * Fator Residual
Valor Indenizável = R$ 1.800,00 * 0,6667 = R$ 1.200,00

6.11 Da atualização tecnológica e critério de substituição

6.11.1 A substituição parcial ou integral dos dispositivos móveis em regime de comodato ocorrerá a cada período de **30 (trinta) meses**, contudo, a efetiva necessidade de troca será avaliada e definida exclusivamente pela Contratante.

6.11.2 Da Prerrogativa de Avaliação:

a) A cada pedido de prorrogação contratual, ou ao atingir o ciclo de 30 (trinta) meses, a SETIC e o Fiscal do Contrato realizarão uma análise técnica para validar se a substituição é necessária.

b) Caso a Contratante avalie que os dispositivos atuais ainda atendem plenamente aos requisitos de desempenho, segurança e autonomia de bateria, poderá optar por postergar a substituição, mantendo o parque tecnológico atual a fim de evitar mobilizações logísticas desnecessárias.

6.11.3 Condição para Prorrogação

a) Sempre que a Contratante avaliar que há obsolescência tecnológica, a substituição integral dos dispositivos

por modelos de geração atual (sem custos adicionais) será condição obrigatória para a assinatura de eventuais termos aditivos de prorrogação.

6.11.4 Critérios de Avaliação Técnica

6.11.4.1 Para a decisão de substituição, a Contratante levará em conta:

a) A capacidade de suporte às novas versões de sistemas operacionais (Ex: Android/iOS);

b) A compatibilidade com as atualizações de segurança da plataforma de MDM;

c) O estado físico e a saúde da bateria dos dispositivos sob carga;

d) A aderência dos equipamentos às novas demandas processuais e judiciais do TJAM.

6.11.5 Logística sob Comando da Contratante:

a) Uma vez definida a necessidade de substituição pela Contratante, o fiscal do contrato estabelecerá o cronograma oficial para a entrega dos novos dispositivos e recolhimento dos antigos, devendo a Contratada cumprir rigorosamente as datas estipuladas.

6.12 Gerenciamento de dados móveis (MDM)

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet e Aplicativo Mobile para os usuários das linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas.

b) O serviço de Gerenciamento de dados móveis (Mobile Device Management - MDM) e os dispositivos em comodato deverão atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes no **ANEXO V - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)** deste estudo.

c) Os acessos ao software MDM (Gerenciamento de dispositivos móveis) contratado, bem como suas chaves/licenças de ativação, deverão ser disponibilizadas em até **10 (dez) dias corridos** após ativação das linhas, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.13 Reconhecimento de responsabilidade por parte do usuário

a) Caso ocorra dano e o usuário reconheça que o evento decorreu de sua negligência ou imprudência no dever de guarda e zelo, este deverá comunicar imediatamente o fato à Divisão de Patrimônio (DVPM) e ao Fiscal do Contrato. Esta comunicação deve ser formalizada por meio de documento interno (Processo Administrativo), contendo o relato detalhado do ocorrido e a declaração expressa de reconhecimento de responsabilidade pelo dano causado ao patrimônio sob sua responsabilidade.

b) Após a manifestação do usuário, a Divisão de Patrimônio - DVPM, em conjunto com o Fiscal do Contrato e a empresa contratada, procederá à apuração do valor do prejuízo. O montante da indenização observará os parâmetros e detalhamentos definidos no Item 6.10 – "Das Indenizações" deste Estudo. O valor apurado será comunicado ao usuário, que poderá optar pelo recolhimento integral por meio de Guia de Recolhimento ou, havendo previsão normativa neste Tribunal, pelo parcelamento mediante consignação em folha de pagamento.

c) Independentemente da tramitação do processo de ressarcimento interno entre o usuário e o TJAM, o Tribunal deverá acionar a Contratada para o fornecimento imediato de um novo dispositivo em comodato. Caso o contrato preveja que a reposição por culpa do usuário não está coberta pela isenção de ônus (diferente do roubo comprovado por B.O.), o Tribunal efetuará o pagamento da reposição à empresa e buscará o regresso junto ao usuário detentor da carga. Este fluxo garante que a prestação jurisdicional não sofra solução de continuidade por falta de ferramenta de trabalho.

d) Finalizado o pagamento ou o reconhecimento da dívida, a DVPM procederá com a baixa definitiva do dispositivo danificado ou extraviado no sistema de controle de bens móveis do Tribunal. Simultaneamente, será gerado um novo Termo de Responsabilidade vinculado ao novo dispositivo entregue ao usuário, reiniciando o ciclo de carga e garantindo a perfeita rastreabilidade do ativo em comodato até a próxima janela de atualização tecnológica.

e) Os valores referentes a possíveis indenizações serão calculados tendo como base os parâmetros apresentados no item 6.10.

6.14 Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.14.1 Os usuários das linhas deverão devolver em até **30 (trinta) dias corridos** após o término do contrato, os aparelhos em comodato.

6.14.2 Os equipamentos deverão ser entregues a Divisão de Patrimônio e estar em bom estado de

funcionamento, com todos os acessórios.
6.14.3 Caso constatado danos ao aparelho cedido em regime de comodato que impeçam o seu funcionamento normal dentro do senso médio de vida útil e de depreciação, a Administração deverá propor instrução processual para verificar se houve culpa do usuário mediante laudo técnico de empresa autorizada e, eventualmente, proceder o ressarcimento à CONTRATADA, sem prejuízo ao regresso de responsabilidade do usuário.
6.14.4 O fiscal do contrato deverá executar procedimento disponível no serviço de MDM para desfazimento dos dados dos usuários nos equipamentos recolhidos, conforme definido no item 17.5.
6.14.5 O Fiscal deverá notificar a CONTRATADA informando a listagem dos IMEIs e aparelhos a serem devolvidos e esta ficará responsável pelo planejamento e recolhimento dos aparelhos em comodato que deve acontecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos sujeito a sanções em caso de não cumprimento.
6.14.6 O cancelamento das linhas carece de autorização da CONTRATANTE.
6.14.7 Por oportunidade e conveniência, é facultado a CONTRATANTE a portabilidade de linhas em contratos de serviços de telefonia móvel futuros.
6.14.8 A CONTRATADA deverá manter os dados registrados na console MDM por, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data do encerramento contratual. Durante este período, a CONTRATANTE poderá acessar a console para extração dos dados ou consulta .
6.14.9 Finalizadas as etapas do item 6.14.8, a contratante informará a CONTRATADA que deverá proceder o desfazimento definitivo e irreversível de todos os dados, registros e informações relacionadas a CONTRATANTE no ambiente MDM em conformidade com a LGPD e emitir um termo de comprovação de exclusão definitiva dos dados ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD – DESFAZIMENTO DE DADOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sujeito a sanções em caso de não cumprimento.

6.15 Do cadastramento na plataforma Celular Seguro

6.15.1 Como medida adicional de segurança e mitigação de prejuízos em casos de furto ou roubo, estabelece-se a obrigatoriedade de cadastramento de todos os dispositivos móveis fornecidos pelo Tribunal na plataforma Celular Seguro, da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (disponível em: **https://celularseguro.ssp.am.gov.br**/).
6.15.2 Esta ação deverá ser coordenada pela SETIC em conjunto com DVPM e os usuários no ato da entrega do equipamento, garantindo que o IMEI e as informações de carga do dispositivo estejam devidamente vinculados ao sistema estadual de monitoramento e bloqueio, em total alinhamento com as políticas de segurança institucional e proteção de ativos previstas neste estudo.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato a ser firmado pelo TJAM terá vigência inicial de **30 (trinta) meses**, fundamentado na natureza contínua dos serviços de comunicação móvel e dados.
7.2 Esta duração assegura a amortização dos investimentos em hardware (comodato) e a estabilidade operacional da solução, ficando a sua continuidade condicionada à disponibilidade orçamentária e à possibilidade de prorrogação sucessiva por até 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 A tabela 1 apresenta a estimativa de quantidades necessárias para o atendimento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Assinatura de linha de voz com franquia mínima de 20Gb de dados e fornecimento de SMARTPHONE em comodato, sob demanda, e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)	Assinatura	250
2	Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) por dispositivo ativado	Serviço	250

Tabela 1 - Estimativa de quantidade

8.2. Destaca-se que o contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) meses.

8.3 Para definição do quantitativo apresentado na tabela 1 foram levantados os seguintes componentes de cálculos:

	Componente do Cálculo	Quantitativo	Justificativa Técnica
1	**Demanda Atual Consolidada**	**148**	Total de acessos móveis atualmente em uso por diversos setores do TJAM, conforme detalhado no **ANEXO I**.
2	**Implementação a ser avaliada pela administração (Res. 44/2024)**	**50**	Servidores atualmente em conformidade com as novas diretrizes de comunicações processuais eletrônicas
3	**Estimativa de Expansão (2027)**	**52**	Margem destinada a novas designações de servidores, expansão do plantão judiciário e novas unidades judiciárias ao longo do próximo ano.
	TOTAL ESTIMADO	**250**	Quantitativo total para contratação sob demanda, condicionado à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

Tabela 2 - Componente de cálculo do quantitativo

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 A tabela 3 apresenta a estimativa de preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (30 meses)
1	Assinatura de linha de voz com franquia mínima de 20Gb de dados e fornecimento de SMARTPHONE em comodato, sob demanda	Assinatura	250	R$ 75,43	R$ 18.857,50	R$ 226.290,00	R$ 678.870,00
2	Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) por dispositivo ativado	Serviço	250	R$ 5,04	R$ 1.260,00	R$ 15.120,00	R$ 45.360,00
	TOTAL ESTIMADO	-	-	**R$ 80,47**	**R$ 20.117,50**	**R$ 241.410,00**	**R$ 724.230,00**

Tabela 3 - Estimativa de preços

9.2. Estima-se o valor de R$ 241.410,00 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e dez reais) para o primeiro ano de contrato, dimensionado para suportar até 250 dispositivos móveis, sendo 148 para ativação imediata após a assinatura do contrato.
9.2.1. Considerando que a execução é sob demanda e que o Tribunal conta hoje com 148 (cento e quarenta e oito) dispositivos ativos, o custo real de faturamento inicial será inferior ao teto estimado.
9.2.2. A margem adicional de quantitativos fundamenta-se na necessidade de prontidão tecnológica para expansões futuras, garantindo a continuidade do serviço de acordo com as necessidades administrativas que surgirem ao longo da vigência.
9.3 O valor total estimado para contratação, com vigência inicial de 30 (trinta) meses, é de R$ 724.230,00 (setecentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta reais).

9.4 O pagamento será realizado de forma mensal, tomando-se como base exclusivamente o quantitativo de acessos e equipamentos efetivamente disponibilizados e em operação no período.
9.4.1 Este modelo de faturamento visa garantir que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) remunere a Contratada de forma proporcional ao uso real da solução, evitando o pagamento por ociosidade de linhas ou aparelhos não ativados.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Tendo em vista a inter-relação entre os itens apresentados neste estudo, fica inviável a divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características de mercado.
10.2 Na visão desta Secretaria, a contratação em grupo único está plenamente alinhada a realidade do mercado fornecedor. Desta forma, avalia-se a vantajosidade na obtenção das propostas para esta contratação.
10.3 A opção pelo agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela necessidade de garantir a integridade lógica e a responsabilidade técnica unificada da solução. A fragmentação entre o fornecimento do hardware em comodato e a prestação do serviço de telefonia móvel (SMP) criaria um ambiente de gestão ineficiente, dificultando a resolução de incidentes técnicos, uma vez que a integração entre o dispositivo e a rede é essencial para o pleno funcionamento da plataforma de MDM e para a segurança dos dados institucionais exigida pela LGPD.
10.4 Além disso, a manutenção corretiva e a substituição imediata de aparelhos - fundamentais para a continuidade da prestação jurisdicional - dependem de um vínculo contratual único que assegure a interoperabilidade nativa entre o chip (SIMCard/eSIM) e o hardware. Portanto, a contratação conjunta evita o "conflito de competências" entre fornecedores distintos, assegura a economia de escala e reflete a prática atual do mercado de telecomunicações para soluções corporativas de alta performance.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui correlação direta com o Contrato nº 046/2022-FUNJEAM (atualmente em vigor com a operadora Telefônica Brasil S.A.), uma vez que este último é o instrumento que provê os serviços de telefonia móvel atualmente utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
11.2. A interdependência entre os instrumentos fundamenta-se nos seguintes pontos:
a) Portabilidade Numérica: O sucesso da nova contratação depende da coordenação técnica para a migração dos números ativos no Contrato nº 046/2022 para a nova operadora, evitando a perda de contatos institucionais e canais de atendimento ao cidadão.
b) Continuidade do Serviço: A execução da nova solução deve ser sincronizada com o encerramento do contrato atual, garantindo que não haja solução de continuidade (apagão tecnológico) nas comunicações judiciais e administrativas.
c) Substituição de Ativos: A entrada em operação dos novos dispositivos em comodato.
11.3. Diante da correlação apresentada, a equipe de fiscalização deverá atuar em conjunto com a nova contratada para estabelecer um cronograma de transição que respeite as cláusulas de encerramento do contrato correlato.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Modernização Tecnológica e Conectividade de Alta Velocidade: Dotar o Tribunal de um parque tecnológico atualizado com tecnologia 5G. A disponibilidade de uma franquia robusta mínima de 20Gb visa eliminar a paralisação do serviço por esgotamento de dados, garantindo que o servidor esteja sempre conectado durante o expediente forense e plantões.
b) Otimização de Custos e Gestão de Ativos (CAPEX para OPEX): Ao adotar o modelo de comodato, o TJAM evita o gasto imediato de capital na compra de aparelhos que sofrem rápida obsolescência. O resultado pretendido é a transformação de um custo de aquisição em um custo operacional mensal, garantindo que o Tribunal tenha sempre dispositivos modernos e suporte técnico incluso, sem a necessidade de gerir estoques físicos de aparelhos ou chips (especialmente com a possibilidade do eSIM).
c) Segurança da Informação e Controle Remoto: Através da plataforma de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), o Tribunal pretende alcançar o controle total sobre os dados institucionais. Os resultados incluem a capacidade de realizar bloqueios remotos em caso de perda ou roubo, instalação padronizada de aplicativos e monitoramento do uso estritamente funcional, mitigando riscos de vazamento de dados processuais sensíveis.

d) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Promover a redução do impacto ambiental através da logística reversa obrigatória e da desmaterialização de processos. A utilização do chip virtual (eSIM), sempre que possível, e a gestão remota de suporte reduzem a pegada de carbono do Tribunal, alinhando a contratação às metas de sustentabilidade do Poder Judiciário.
e) Transparência e Monitoramento de Performance (IMR): Estabelecer um padrão de qualidade elevado através do Instrumento de Medição de Resultados (IMR). O resultado esperado é uma prestação de serviço com níveis mínimos de interrupção (disponibilidade de sinal superior a 95%) e prazos céleres para manutenção e portabilidade, sob pena de descontos diretos nas faturas em caso de descumprimento de SLA (Service Level Agreement).

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. A transição do contrato exige uma coordenação integrada entre as áreas administrativa e técnica, visando a continuidade do serviço e a regularidade patrimonial.
13.2. Da Coordenação pela Divisão de Patrimônio (DVPM)
a) Definição de Cronograma: Competirá exclusivamente à DVPM, com auxílio do fiscal do contrato, a definição e coordenação do cronograma de recolhimento dos aparelhos antigos e a entrega dos novos dispositivos em comodato, garantindo a rastreabilidade da carga patrimonial.
13.2.2. Substituição Gradual: O cronograma deverá ser planejado de forma a evitar a interrupção da prestação jurisdicional, condicionando a devolução do equipamento antigo à disponibilização imediata do novo acesso.
13.3. Do Alinhamento de Configurações e MDM
a) As configurações de segurança e restrições de uso da plataforma de MDM (Mobile Device Management) serão definidas pela SETIC em estreita colaboração com o Contratada, assegurando que as políticas aplicadas estejam alinhadas às necessidades das unidades e às diretrizes de segurança da informação do Tribunal.
13.4. Da Ativação sob Demanda
a) Escalabilidade de Acessos: Destaca-se que a disponibilização e ativação dos novos acessos ocorrerão estritamente conforme a demanda da Administração. O Tribunal não fica obrigado a ativar a totalidade dos 250 (duzentos e cinquenta) acessos previstos de imediato, realizando a expansão conforme a necessidade de novos magistrados, servidores ou unidades, garantindo a otimização dos recursos financeiros.
13.5. Dos Termos de Responsabilidade
a) Caberá à DVPM, no ato da entrega, colher a assinatura dos usuários no Termo de Responsabilidade e Uso Institucional, vinculando o dispositivo ao respectivo detentor e à linha ativa na plataforma de MDM.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Aplicar, no que couber, a Resolução CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
14.2 Ao final do ciclo de vida útil ou do contrato, a empresa ficará responsável pela logística reversa de todos os aparelhos e acessórios (baterias e carregadores), garantindo o descarte ecologicamente correto ou a reciclagem dos componentes eletrônicos, de modo a mitigar o impacto ambiental e evitar a geração de resíduos tecnológicos no âmbito do TJAM.
14.3 A solução de conectividade deve incentivar a desmaterialização de processos através do uso prioritário de recursos digitais, como o suporte ao eSIM (Chip Virtual), que reduz drasticamente a produção e o descarte de cartões plásticos de SIMCard e suas embalagens.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 A contratada deverá assegurar a manutenção integral e assistência técnica dos serviços e dispositivos fornecidos, em estrita observância ao § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2 Cobertura e Garantia de Hardware

a) Prazo de Garantia e Suporte
A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos dispositivos móveis fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato, contados a partir do recebimento definitivo.
b) Escopo
A cobertura abrange suporte especializado e manutenção corretiva de hardware e software, assegurando o desempenho e a segurança.
c) Substituição Imediata
Em caso de vícios funcionais, danos ou defeitos de fabricação comprovados, o dispositivo deverá ser

substituído por um modelo novo (primeiro uso), de igual ou superior desempenho, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a abertura do chamado.

15.3 Canais de Atendimento e Suporte

15.3.1 O suporte técnico deverá ser viabilizado por meio de uma Central de Atendimento (Call Center) gratuita, operando em horário comercial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o registro de ocorrências como perda, roubo ou falhas sistêmicas. Adicionalmente, a contratada disponibilizará consultoria especializada em horário comercial para prover serviços imediatos de bloqueio, desbloqueio e suporte à plataforma de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), assegurando que qualquer intervenção técnica ocorra sem ônus adicional de deslocamento ou mão de obra para o TJAM.

a) Central de Atendimento (Call Center): Disponibilização de canal gratuito (0800 ou similar) operando 24 horas por dia, 7 dias por semana para registro de ocorrências críticas (perda, roubo ou falhas sistêmicas de sinal).

b) Gestão de Chamados: Oferta de suporte em horário comercial para serviços de bloqueio/desbloqueio de linhas e suporte técnico à plataforma de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM).

c) Rastreabilidade: Todos os atendimentos devem gerar número de protocolo e garantir o registro histórico das solicitações para fins de fiscalização pelo TJAM.

15.3 Níveis de Serviço (SLA) e IMR

15.3.1 O cumprimento das obrigações de manutenção será fiscalizado com base no **ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**, observando-se os seguintes prazos:

a) Manutenção Corretiva (Casos Isolados): Até 24 horas para solução.

b) Manutenção Corretiva (Falha Sistêmica): Até 8 horas para restabelecimento.

c) Indisponibilidade de Sinal: Prazo máximo de 1 hora para resposta e início da solução.

15.4 Ônus e Responsabilidades

15.4.1 Todas as intervenções técnicas, substituições de aparelhos, fornecimento de novos SIM CARDS (chips) ou suporte remoto via MDM deverão ocorrer sem qualquer ônus adicional (deslocamento, peças ou mão de obra) para o Tribunal durante a vigência do contrato.

15.5 O reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não poderá representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

15.5.1 Durante o período em que o dispositivo celular do CONTRATANTE permanecer sob os cuidados da CONTRATADA para diagnósticos, reparos ou serviços de manutenção, a CONTRATADA fornecerá, a título de empréstimo gratuito e no ato de entrega do aparelho original, um dispositivo temporário de especificações técnicas similares ou superiores para uso do cliente.

15.5.2 O CONTRATANTE assumirá a responsabilidade pela guarda e conservação do aparelho substituto durante a vigência da manutenção, devendo devolvê-lo nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que o recebeu no momento da retirada de seu dispositivo original, ficando sujeito ao ressarcimento por eventuais danos materiais, perda, roubo ou furto decorrentes de mau uso ou negligência no período em que estiver de posse do equipamento cedido.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução apresentada é possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A Contratada deverá observar e cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as diretrizes da Resolução nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como as demais normas correlatas à segurança da informação e privacidade.

17.2 Obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, abstendo-se de qualquer conduta que configure violação aos preceitos legais vigentes.

17.3 Garantir que a ferramenta de MDM utilize técnicas de segregação de dados (conteinerização), assegurando que o monitoramento se restrinja às informações e aplicativos institucionais, protegendo a privacidade e os dados pessoais do usuário final eventualmente armazenados no dispositivo.

17.4 Notificar formalmente o fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados (magistrados, servidores ou jurisdicionados).

17.5 Realizar a limpeza lógica definitiva (wipe) de todos os dados contidos nos dispositivos em comodato sempre que houver substituição de hardware ou encerramento do vínculo contratual, emitindo relatório técnico que comprove a eliminação segura das informações.
17.6 É vedada a transferência de dados pessoais a terceiros ou a subcontratação de serviços de nuvem/armazenamento que não ofereçam o mesmo nível de proteção de dados exigido neste estudo.
17.7 Colaborar com o Tribunal no atendimento às requisições dos titulares dos dados e nas eventuais auditorias realizadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

18. MAPA DE RISCOS

a) Risco 01 - Do fracasso o deserto no processo licitatório

Probabilidade:	**(x) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Causa			
1. Estimativa de preços considerada insuficiente pelas operadoras para cobrir o custo do pacote de dados (20Gb), o fornecimento de smartphones 5G em comodato e o licenciamento da plataforma MDM. 2. Exigências técnicas de hardware ou níveis de serviço (SLA) muito rigorosos que afastem empresas que não possuem logística de aparelhos. 3. Desinteresse comercial devido ao quantitativo de linhas (até 250) ser considerado pequeno para o investimento inicial em dispositivos de última geração.			
Dano			
1. Interrupção dos serviços de telefonia móvel e dados.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Utilização da base de preços aprovadas em âmbito federal.			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC 2. Secretaria de Compras - SECOP
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Revisão da pesquisa de preços e das especificações do Estudo Técnico Preliminar para nova publicação do edital			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC 2. Secretaria de Compras - SECOP

b) Risco 02 -Atraso ou Falha no Processo de Portabilidade Numérica

Probabilidade:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Causa			

1. Retenção indevida ou falta de colaboração técnica por parte da operadora atual (doadora). 2. Volume excessivo de linhas para processamento simultâneo nos sistemas da Entidade Administradora da Portabilidade.	
Dano	
1. Interrupção dos canais de atendimento ao cidadão e das comunicações judiciais via WhatsApp.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Realização de saneamento cadastral completo do inventário de linhas 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do contrato atual	1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC 2. Secretaria de Compras - SECOP 3. Divisão de Patrimônio - DVPM
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Revisão da pesquisa de preços e das especificações do Estudo Técnico Preliminar para nova publicação do edital	1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC 2. Secretaria de Compras - SECOP

c) Risco 03 - Deficiência de Cobertura de Sinal ou Performance 5G

Probabilidade:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**
Impacto	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Causa			
1. Infraestrutura limitada em comarcas do interior ou barreiras físicas em prédios administrativos			
Dano			
1. Subutilização dos serviços e perda de eficiência no trabalho móvel/remoto			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Exigir que os dispositivos e as linhas fornecidas possuam a tecnologia Voice over Wi-Fi habilitada. Isso permite que, em locais com blindagem arquitetônica (como salas de audiência em subsolos), o dispositivo utilize a rede Wi-Fi institucional para realizar e receber chamadas e trafegar dados de forma transparente			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Uso de redes alternativas (4G/Wi-Fi) ou instalação de repetidores pela Contratada.			1. Secretaria de Tecnologia da

	Informação e Comunicação - SETIC 2. Secretaria de Compras - SECOP

d) Risco 4 - Interrupção de Serviços por Falha na Plataforma de MDM

Probabilidade:	**(x) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Causa			
1. Instabilidade nos servidores da plataforma ou expiração de licenças de software			
Dano			
1. Perda da capacidade de gestão remota e vulnerabilidade em caso de roubo de aparelhos.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Exigência de SLA de disponibilidade e suporte técnico 24/7 para a ferramenta de gestão.			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Gestão manual de bloqueios diretamente via portal da operadora de telefonia.			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC 2. Divisão de Patrimônio - DVPM

Manaus, data registrada no sistema

Wendell Martins do Nascimento
Assistente Aquisições e Contratos / SETIC

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO ATUAL DE CELULARES POR SETOR

Setor/Demandante	Quantitativo
Coordenadoria da Central de Mandados	58
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar	14
Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais / Secretaria de Custódia	7
Coordenadoria Psicossocial Judiciária	3
10ª Vara Criminal	1
10ª Vara do Juizado Especial Cível	1
11ª Vara Criminal	1
11ª Vara do Juizado Especial Cível	1
12ª Vara do Juizado Especial Cível	1
13ª Vara do Juizado Especial Cível	1
14ª Vara do Juizado Especial Cível	1
15ª Vara do Juizado Especial Criminal (22ª Vara do Juizado Especial Cível)	1
15ª Vara do Juizado Especial Cível	1
16ª Vara do Juizado Especial Cível	1
17ª Vara do Juizado Especial Criminal (23ª Vara do Juizado Especial Cível)	1
17ª Vara do Juizado Especial Cível	1
18ª Vara do Juizado Especial Criminal (1ª Vara do Juizado Especial Criminal)	1
19ª Vara do Juizado Especial Criminal (2ª Vara do Juizado Especial Criminal)	1
1ª Secretaria das Turmas Recursais	1
1ª Unidade de Processamento Judicial de Primeiro Grau dos Juizados Especiais	1
1ª Vara Criminal	1
1ª Vara Esp. Crimes Contra Dignidade Sexual	1
1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes	1
1ª Vara do Tribunal do Júri	1
1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	1
2ª Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais	1
2ª Vara Criminal	1
2ª Vara Esp. Crimes Contra Dignidade Sexual	1
2ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes	1
2ª Vara de Execução Penal - Regime Semiaberto	1
2ª Vara do Juizado Especial Cível	1
2ª Vara do Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal	1
2ª Vara do Tribunal do Júri	1
2º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	1
3.ª Vara do Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal	1
3ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes	1
3ª Vara do Juizado Especial Cível	1
3ª Vara do Tribunal do Júri	1

Setor/Demandante	Quantitativo
3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	1
4ª Vara Criminal	1
4ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes	1
4ª Vara do Juizado Especial Cível	1
4º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica	1
5ª Vara Criminal	1
5ª Vara do Juizado Especial Cível	1
5º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	1
6ª Vara Criminal	1
6ª Vara do Juizado Especial Cível	1
6º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	1
7ª Vara Criminal	1
7ª Vara do Juizado Especial Cível	1
8ª Vara Criminal	1
8ª Vara do Juizado Especial Cível	1
9ª Vara Criminal	1
9ª Vara do Juizado Especial Cível	1
Centro Especializado de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais	1
Divisão de Compras e Operações	1
Gabinete Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes	1
Juízo de Direito da 2ª Vara de Família	1
Núcleo da Justiça Itinerante	1
Núcleo de Assessoramento às Varas de Família da Coordenadoria Psicossocial Judiciária	1
Secretaria da Central de Precatórios	1
Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça	1
Setor de Ajuizamento do Fórum Mário Verçosa	1
Setor de Certidão e Reprografia de 1º grau	1
Setor de Certidões do Foro Extrajudicial da Corregedoria	1
Unidade de Processamento Judicial de Primeiro Grau das Varas de Execução Penal	1
Vara da Auditoria Militar	1
Vara Especializada do Meio Ambiente e Questões Agrárias	1
Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais	1
Total Geral	**148**

ANEXO II - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS DISPOSITIVOS

Categoria	Requisitos e Funcionalidades Detalhadas
Conectividade	Suporte a redes **4G/5G**, Wi-Fi (802.11b/g/n/ac/6), Bluetooth, roteador wi-fi e conexão com PC via USB.
Processamento	Processadores de 4 núcleos (Quad-core) ou superior, com velocidade mínima de **2,0 GHz**.
Memória RAM	A partir de **8 Gb** (oito gigabytes).
Armazenamento	Mínimo de 128 **Gb**
Tela	Tecnologia Super AMOLED, Super AMOLED Plus, LTPS IPS, PLS TFT LCD ou IPS LCD; tamanho mínimo de **6,4 polegadas**; resolução a partir de 1080 x 2340 pixels.
Câmeras	**Frontal:** a partir de 12 MP com flash led e filmadora Full HD. **Traseira:** conjunto duplo ou superior, com sensor principal de no mínimo 32 MP, foco automático e flash LED.
Chip	Tipo Nano Chip / Nano-SIM (4FF).
Sensores	GPS, autorrotação de tela, proximidade, giroscópio, barômetro e **impressão digital**.
Bateria	Mínimo de 3900mAh (desejável 5000mAh).
Recursos de Chamada	Viva-voz, chamada em espera, discagem rápida, registro de chamadas e comando de voz.
Funcionalidades	Vibração, bloqueio de dados, modo avião, player de áudio/vídeo, browser HTML5, envio de SMS/MMS, agenda, calendário, visualização de documentos (doc, xls, pdf) e localização em caso de perda/roubo.
Físico e Estética	Peso máximo de **250 gramas**; cores sólidas (preto, prata, grafite, azul escuro ou branco).
Conectividade e Acessórios Inclusos	Aparelho em embalagem original de fábrica (primeiro uso), carregador bivolt, Porta de conexão padrão USB-C com fornecimento obrigatório de cabo USB, extrator de chip e manual de instruções.
Certificação	Homologação ANATEL obrigatória (aparelho certificado para as redes brasileiras).
Sistema operacional	Android 15 ou superior / iOS 15 ou superior
Ciclo de Vida e Atualização	Os smartphones fornecidos em regime de comodato deverão ter sido lançados oficialmente pelo fabricante no mercado nacional há, no máximo, 2 (dois) anos anterior à data de emissão da respectiva solicitação/Ordem de Serviço, garantindo o fornecimento de hardware moderno e mitigando os riscos de obsolescência tecnológica durante a execução contratual.

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Item	Descrição do Serviço	Tempo Esperado do Serviço	Infração	Grau	Incidência
1	Portabilidade numérica	10 dias corridos	Prazo Excedido	2	Por linha
2	Ativação de novas linhas (incluindo entrega de SIM CARD)	Conforme prazos definidos no **item 6.4**	Prazo Excedido	1	Por linha
3	Desativação em definitivo de linhas	24 horas	Prazo Excedido	1	Por linha
4	Suspensão temporária de linhas	24 horas	Prazo Excedido	1	Por linha
5	Restabelecimento de linha suspensa temporariamente	24 horas	Prazo Excedido	1	-
6	Troca de número	48 horas	Prazo Excedido	1	Por linha
7	Troca de SIM CARD	48 horas	Prazo Excedido	1	Por linha
8	Ativação/desativação de serviços (caixa postal, encaminhamento, id. chamadas)	24 horas	Prazo Excedido	1	Por linha
9	Bloqueio de roaming internacional	48 horas	Prazo Excedido	1	Por linha
10	Manutenção corretiva (casos isolados)	24 horas	Prazo Excedido	2	Por infração
11	Manutenção corretiva (falha sistêmica)	8 horas	Prazo Excedido	3	Por infração
12	Transferência de titularidade (saída de linhas)	5 dias corridos	Prazo Excedido	2	Por linha
13	Transferência de titularidade (recebimento de linhas)	10 dias corridos	Prazo Excedido	3	Por linha
14	Fornecimento de SIM CARDS (back-up)	10 dias corridos	Prazo Excedido	2	Por linha
15	Apresentação de informações ou esclarecimentos	24 horas	Prazo Excedido	2	Por infração
16	Indisponibilidade de sinal	1 hora	Prazo Excedido	5	Por registro
17	Indisponibilidade do sistema de gerenciamento	6 horas	Prazo excedido	5	Por registro

a) O Tempo Esperado do Serviço estabelecido para a solução poderá ser prorrogado por igual período, desde que a CONTRATADA apresente justificativa técnica ou operacional devidamente fundamentada, comprovando a necessidade da extensão do prazo.

ANEXO IV - CÁLCULO DO VALOR DAS PENALIDADES

Grau da Infração	Valor da Penalidade (descontos no pagamento)
01	1%, a cada bloco de 3 (três) notificações formais referente ao mesmo grau de infração, sobre o valor mensal do contrato
02	2%, a cada bloco de 3 (três) notificações formais referente ao mesmo grau de infração, sobre o valor mensal do contrato
03	3%, a cada bloco de 3 (três) notificações formais referente ao mesmo grau de infração, sobre o valor mensal do contrato
04	4%, a cada bloco de 3 (três) notificações formais referente ao mesmo grau de infração, sobre o valor mensal do contrato
05	5%, a cada bloco de 3 (três) notificações formais referente ao mesmo grau de infração, sobre o valor mensal do contrato

a) O regime sancionatório do contrato seguirá uma sistemática de progressividade vinculada ao registro formal de infrações. Dessa forma, a aplicação de multas e sanções pecuniárias ocorrerá a cada bloco de 3 (três) notificações registradas formalmente em desfavor da contratada, garantindo-se que falhas recorrentes de mesma natureza ou gravidade serão penalizadas de forma proporcional ao histórico de descumprimento.
b) Com o intuito de monitorar a eficiência da prestação do serviço em ciclos temporais, a contagem de notificações e infrações será reiniciada integralmente a cada período de 12 (doze) meses. Ao término de cada período, o histórico acumulado será zerado para fins de nova contagem, sem prejuízo de eventuais processos sancionatórios já iniciados, assegurando que a avaliação da qualidade do serviço refletirá o desempenho atualizado da contratada ao longo da vigência contratual.

ANEXO V - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)

a) O portal Web deverá permitir , no mínimo:
1. Criação de perfis de configuração no dispositivo;
2. Criação de grupos de perfis para que seja vinculada aos equipamentos que necessitem de uma política idêntica;
3. Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou usuário;
4. Associar um usuário a um grupo;
5. Estabelecer regra de bloqueio de uso de dados móveis por horário de trabalho;
6. Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para empresa , grupo ou usuário;
7. Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;
8. Enviar mensagens para a empresa, Grupo ou usuário através de PUSH;
9. Atualização / Instalação de APP silenciosa nos dispositivos;
10. A localização geográfica dos dispositivos;
11. Configurar e implantar remotamente os dispositivos;
12. Realizar redefinição de senhas do dispositivo remotamente;
13. Definir restrições de instalação/permissão de uso de aplicativos de terceiros nos dispositivos;
14. Configurar remotamente redes Wi-Fi;
15. Bloquear/desbloquear função GPS do equipamento;
16. Bloquear/desbloquear a instalação de aplicativos
17. Bloquear/desbloquear acesso a funcionalidade bluetooth;
18. Bloquear tela dos dispositivos;
19. Bloquear/desbloquear entrada USB do equipamento;
20. Bloquear/desbloquear função Câmera;
21. Bloquear/desbloquear "modo desenvolvimento";
22. Bloquear/desbloquear “debug por meio da entrada USB”;
23. Bloquear/desbloquear restauração de fábrica do equipamento via as configurações dele;
24. Bloquear/desbloquear acesso a redes wifi;
25. Bloquear/desbloquear o dispositivo remotamente quando extraviado;
26. Bloquear/desbloquear acessos às configurações do sistema operacional;
27. Bloquear/desbloquear atualizações do sistema operacional;
28. Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos parâmetros predeterminados de fábrica;
29. Realizar registro de todas as informações em plataforma homologada e emitir relatórios;
30. Visualizar os aplicativos instalados nos dispositivos;
31. Apresentar relatórios de Localização, inclusive em tempo real;
32. Mostrar a capacidade de memória disponível para cada dispositivo;
33. Monitorar o consumo de dados móveis de usuários de cada linha contratada;
34. Manter um inventário de todos os dispositivos/linhas utilizadas na empresa;
35. Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário da linha contratada;
36. Mostrar o ranking dos aplicativos mais utilizados;
37. Mostrar o ranking de Usuários de dispositivos/linhas que consomem mais dados;
38. Mostrar o ranking dos sites com mais visitas;
39. Mostrar o uso da bateria por dia para cada dispositivo.

b) O Portal Web deverá permitir, no mínimo, **2 (dois) acessos simultâneos como gestor**.
c) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento MDM online.
d) A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional, tutorial de treinamento e manual de administração da solução de MDM. O material deverá capacitar a CONTRATANTE na instalação, configuração e operação de todas as funcionalidades da ferramenta. Adicionalmente, a CONTRATADA disponibilizará canal de suporte para esclarecimento de dúvidas técnicas e procedimentais.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD – DESFAZIMENTO DE DADOS

À [Nome do órgão ou entidade CONTRATANTE]
Contrato nº: [Número do Contrato]

A empresa [CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço completo, incluindo cidade, estado e CEP], telefone [Telefone], representada neste ato por [Nome do representante legal], portador(a) do RG [RG] e CPF [CPF], no exercício de suas funções como [Cargo do representante], considerando o término do contrato em [data término] declara:

I. Em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 foram eliminadas, de forma segura e definitiva, todas as cópias e informações presentes no ambiente MDM relativas a este contrato, mediante o uso de métodos compatíveis com as melhores práticas de segurança da informação, como exclusão criptográfica ou sobrescrita segura, conforme os artigos 15 e 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

II. Declara-se também que não restou, sob qualquer forma ou meio, cópias, backups ou reproduções dos dados ou informações fornecidas, processadas ou geradas durante a vigência do contrato.

III. Todos os registros armazenados, local ou remotamente - incluindo eventuais repositórios em sistemas de MDM, bases de dados, planilhas, arquivos físicos ou digitais - foram completamente eliminados, de forma segura e definitiva, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação.

_____

Assinatura

ANEXO VII - FLUXO SIMPLIFICADO DA SOLUÇÃO - DA ENTREGA AO RECOLHIMENTO

ETAPA	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE
1	Solicitação e Autorização	Início do processo administrativo pelo usuário interessado e análise pela Presidência.
2	Entrega e Recebimento Provisório	Entrega dos dispositivos pela contratada na Divisão de Patrimônio - DVPM
3	Configuração e Ativação (MDM)	Configuração de segurança e perfis pela SETIC em colaboração com a contratada
4	Entrega ao Usuário e assinatura do Termo de Responsabilidade	Retirada do dispositivo pelo usuário na Divisão de Patrimônio - DVPM e assinatura dos termos de uso
5	Devolução dos dispositivos	Devolução do aparelho na Divisão de Patrimônio - DVPM e conferência de integridade física, SIMCard e outros detalhamentos.
6	Logística Reversa e Descarte de Dados	Recolhimento pela contratada e exclusão segura dos dados conforme a LGPD (Data Purge).

Documento assinado eletronicamente por **WENDELL MARTINS DO NASCIMENTO**, **Servidor**, em 16/11/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7090438** e o código CRC **92E0EF79**.